



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Aquisição do material de consumo (expediente, acondicionamento e embalagens) especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	Papel A4 , resma 500 folhas, material celulose vegetal, aplicação impressora laser, gramatura 75, cor branca, características adicionais certificação FSC ou Conselho de Manejo Florestal.	Resma	5.000
02	Caneta esferográfica com tinta na cor azul , caneta esferográfica, tipo ecológica, escrita grossa, cor azul, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, tampa fixada por pressão, composta de mistura de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador clip para fixação no bolso.	Unidade	3.000
03	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha , caneta esferográfica, tipo ecológica, escrita grossa, cor vermelha, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, tampa fixada por pressão, composta de mistura de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador clip para fixação no bolso.	Unidade	100
04	Caneta esferográfica com tinta na cor preta , caneta esferográfica, tipo ecológica, escrita grossa, cor preta, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, tampa fixada por pressão, composta de mistura de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador clip para fixação no bolso.	Unidade	3.000
05	Caneta marca-texto , material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: amarela, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 1 a 4 mm, fluorescente. COD. CATMAT: 413172	Unidade	1.200
06	Bloco de notas adesivas contendo 100 folhas, papel reciclável, adesivo de base vegetal, medidas 76mm x 76mm, cor amarela.	Unidade	200
07	Cola branca líquida , 40g, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea. Embalagem em recipiente plástico, com bico aplicador e tampa vedante.	Unidade	100
08	Cola em bastão , 40g, composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão COD. CATMAT: 435043	Unidade	100
09	Papel kraft , material celulose vegetal, gramatura 80 g/m ² , para embalagem, folha medindo aproximadamente 96 cm x 66 cm. COD. CATMAT: 452770	Unidade	1.000
10	Prancheta portátil , material acrílico, comprimento 330mm, largura 230mm, espessura mínima 2 mm, prendedor arredondado de metal cromado na parte superior, bordas arredondadas. COD. CATMAT: 405791	Unidade	400
11	Pasta arquivo , material: plástico corrugado flexível, tipo: maleta, largura: 280 mm, altura: 380 mm, lombada: 60 mm, cor: amarela, características adicionais: aba com fecho de encaixe, alça plástico rígido COD. CATMAT: 403596	Unidade	1.000
12	Clipe para papel , número 3/0, niquelado ou cromado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.	Caixa	500
13	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul .	Unidade	200
14	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta .	Unidade	200

15	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta vermelha .	Unidade	200
16	Estilete , com lâmina retrátil de 9 mm, travamento na lâmina, corpo: plástico resistente, comprimento total aproximado do estilete: 127 mm CÓD CATMAT: 227513	Unidade	200
17	Tesoura multiuso e costura, material aço inoxidável, tamanho 8,5 pol. comprimento 21 cm, características adicionais cabo plástico. CÓD CATMAT: 375301	Unidade	50
18	Bobina de papel em cor branca com 2.000 unidades de tíquetes de senha com numeração de 3 dígitos (rolo com ordem sequencial de 2 x 000 a 999), diâmetro 11 cm; largura 4 cm; papel de gramatura 58g.	Unidade	300
19	Mouse pad ergonômico , com apoio para pulso em gel, superfície em tecido neoprene com base emborrachada, acabamento em corte a laser, cor preta, medidas 220mm x 245mm, espessura 3mm.	Unidade	200
20	Kit rodízio para cadeira , material da pista e corpo em nylon injetado; esfera, haste, anel e eixo em aço com tratamento superficial zincado; diâmetro dos rodízios: 50mm, pino de encaixe: 11mm x 20mm; cor preta; jogo de rodízios contendo 05 unidades.	Kit com 05 rodízios	100
21	Envelope grande , material papel kraft, gramatura 90, tipo saco comum, medindo aproximadamente 410mm (comprimento) x 310mm (largura), cor parda.	Unidade	3.000
22	Envelope médio , material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, medindo aproximadamente 360mm (comprimento) x 260mm (largura), cor parda.	Unidade	3.000
23	Envelope pequeno , material papel kraft, gramatura 80, tipo saco comum, medindo aproximadamente 280mm (comprimento) x 200mm (largura), cor parda.	Unidade	3.000
24	Envelope , material papel alcalino, gramatura 80, tipo officio , medindo aproximadamente 229mm (comprimento)x 114mm (largura), personalizado com logotipo do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, cor branca .	Unidade	3.000
25	PASTA EVENTOS , MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO 35 CM, ALTURA 24 CM, COM ZIPER PLÁSTICO PARA FECHAMENTO. CÓD CATMAT: 150596	Unidade	500
26	Fita adesiva para embalagem, material polipropileno, comprimento 50, largura 50, aplicação empacotamento em geral, cor marrom .	Unidade	200
27	Fita adesiva para embalagem, material polipropileno, comprimento 50, largura 50, aplicação empacotamento em geral, transparente .	Unidade	400
28	Fita adesiva para embalagem, material papel crepom , comprimento 50m, largura de 48 a 50 mm, cor parda ou assemelhada. COD. CATMAT: 364605	Unidade	2.000
29	Envelope bolha personalizado , impressão frente, na cor preta, para transportar mídia de resultado, formato A6, em papelão na cor pardo, dimensões: 139 mm de largura (mais aba colável de fechamento de 35mm) por 120mm de altura, revestimento interno de manta de plástico bolha, com fita adesiva dupla face na aba, c/impressão na cor preta frente, conforme modelo. empacotados/embalados em volumes que contenham 10 unidades.	Unidade	4.000
30	Sacola plástica branca , para embalagem, capacidade para 30 litros, 0,15mm de espessura, medindo 40cm de largura por 60cm de altura, personalizada com a inscrição "TRE-ACRE", acondicionada em pacotes com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	30
31	Saco , material plástico liso de polietileno, cor incolor, transmitância transparente, aplicação embalagem uso geral, capacidade para 100 litros , altura 90-100cm, largura 70-75cm, espessura 0,15-0,18 micra eforçado, a ser entregue em pacote de 50 unidades	Pacote com 50 unidades	20
32	Saco , material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 5 kg/5 litros , cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento, altura 45-50cm, largura 35-40cm, espessura 0,04 - 0,06, 1 kg de saco com aproximadamente 70 unidades.	kg	14

33	Saco , material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 2 kg/2 litros , cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento, altura 30-35cm, largura 23-25cm, espessura 0,04 - 0,06, 1 kg de saco com aproximadamente 140 unidades.	kg	7
34	Lona em material plástico de alta resistência, 4m x 4m , 100% impermeável, ilhoses metálicos nos cantos e a cada metro em toda a volta da lona	Unidade	50
35	Lona em material plástico de alta resistência, 3m x 2m , 100% impermeável, ilhoses metálicos nos cantos e a cada metro em toda a volta da lona	Unidade	50
36	Corda de 6mm em polipropileno, ideal para amarração de cargas, fardos, etc., boa resistência à abrasão e tração, material 100% virgem, tipo de filamento da corda: multifilamento, tipo de encordamento: trançado, carga de ruptura: 371,3 kgf	Metro	1.000
37	Capa de chuva em PVC laminado , com capuz, transparente liso ou fosco, espessura mínima de 0.13, confeccionado em tela sintética revestida de PVC laminado em ambas as faces, com fechamento frontal através de botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. As peças deverão vir embaladas individualmente. Tamanhos P, M, G e GG, com quantidades por tamanho a serem indicadas no momento do pedido.	Unidade	500

2. JUSTIFICATIVA

1. O material destina-se à utilização nas atividades da sede e das zonas eleitorais no exercício de 2020, incluindo-se a previsão de consumo decorrente do fechamento do cadastro eleitoral e das Eleições Municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os materiais relacionados acima podem ser classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
 5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 7. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.
 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
 3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da titular da Seção de Almoxarifado.
 5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

5. ENTREGA DO MATERIAL

1. **O prazo de entrega** do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
2. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado, localizado no **Anexo do Fórum Eleitoral de Rio Branco - Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3226-4760 e (68) 3226-4864, e-mail: sealm@tre-ac.jus.br.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Almoxarifado solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.

6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
 2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.
7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação.
 1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$8.000,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 6.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

7. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 - a. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 - b. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
 - c. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
 - d. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
 1. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
 2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
 3. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 4. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 5. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
 3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
 1. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
 - a. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - d. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - e. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - f. a dissolução da CONTRATADA;
 - g. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco/AC, 14 de novembro de 2019.

Diego Cesar Ribeiro de Matos

SEALM



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 14/11/2019, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0317389** e o código CRC **F0D81186**.